

CONTRATO N° 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025
VALOR R\$1.080,00

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, CEP 13.560-180, representada por seu Diretor Presidente **Marco Antonio Amaral**, brasileiro, maior casado, gestor público, titular da cédula de identidade RG n.º 15.977.437-8- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 144.420.468-83 e por seu Diretor do Departamento Administrativo **Cesar Augusto de Paula Maragno**, brasileiro maior, casado, bacharel em administração, titular da cédula de identidade RG n.º 43.953.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.424.328-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.579.777/0003-08, na Rua Hilário Pereira n.º 406, sala 2408-Torre I Bairro Centro, Cidade de Osasco/SP, CEP 06.010-170-, representada por sua sócia administradora, **Alessandra Patricia de Souza**, brasileira, solteira, administradora de empresa, titular da Cédula de Identidade n.º 25.167.154-9SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 150.114.998-98, residente e domiciliada, na Avenida Almirante Saldanha Gama, n.º 175, apartamento 12 b no Bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, Cep: 11030-401, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal n.º 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo n.º 124/2025 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente na captação, leitura e envio via e-mail de publicações e recortes eletrônicos dos seguintes diários oficiais.

- 01– Módulo 1º - União – Cortesia
- 02– Módulo 57º - União - TRF3 - MS/ SP - Cortesia
- 03– Módulo 2º - União - Cortesia
- 04– Módulo 3º - São Paulo
- 05– Módulo 4º - São Paulo
- 06–Módulo 57-União – TRF3 –MS/SP/

- a) Caderno da União englobando STF, STJ, Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, especialmente TRF 3ª Região e TRT 15ª Região;
- b) Caderno do Estado de São Paulo englobando Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Empresarial e JUCESP e Consulta no Domínio Judicial Eletrônico (DJE).

1.2. As pesquisas de publicações e recortes eletrônicos deverão ser feitos em nome das seguintes pessoas:

- a) PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS;
- b) CNPJ 55.428.072/0001-26;

1.3. As publicações e recortes eletrônicos deverão ser enviados diariamente aos seguintes endereços eletrônicos:

- a) laraferraz@adv.oabsp.org.br;
- b) juridico@prohabsaocarlos.com.br;
- c) prohab.sc.@prohabsaocarlos.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O CONTRATADO(A) declara que elaborou sua proposta tendo conhecimento prévio do objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **RS1.080.00 (Hum mil e oitenta reais)** que a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de **RS90.00 (Noventa reais)** por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

3.2. Compromete-se o(a) CONTRATADO(A) a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir do ateste da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato (Diretoria do Departamento Administrativo).**

3.4. A nota fiscal ou boleto bancário serão emitidos após decorridos 30 (trinta) dias do início da prestação de serviços.

3.5. O(a) CONTRATADO(A) é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012,** ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.6. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de transporte/viagem para a conclusão do objeto.

3.7. A Nota Fiscal e o Boleto Bancário deverão ser emitidos no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato e enviados via e-mail ao endereço administrativo@prohabsaocarlos.com.br.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, prorrogável por acordo entre as contratantes, obedecidas às disposições do **artigo 71 da lei 13.303/16.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa foi consignada na respectiva Dotação Orçamentária sob nº. **24.01.04.122.3001.2.317.3.3.90.39.01.1100000.**

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O(a) CONTRATADO(A) se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. O (a) CONTRATADO(A) declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional, Diretoria ou Conselho de Administração e Fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias ao(à) CONTRATADO(A) que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pelo CONTRATADO(A) de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência ou atraso injustificado;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela facultada à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas e falhas cometidas pelo CONTRATADO(A), inclusive dano moral.

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, verificada qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços ora contratados.

9.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 23 de junho de 2.025

Marco Antonio

Assinado de forma digital por Marco

Antonio Amaral:14442046883

Amaral:14442046883

Dados: 2025.06.30 08:44:57 -03'00'

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

MARCO ANTONIO AMARAL

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente



CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Data: 30/06/2025 09:30:24 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ALESSANDRA

PATRICIA DE

SOUSA:15011499898

Assinado de forma digital por

ALESSANDRA PATRICIA DE

SOUSA:15011499898

Dados: 2025.06.30 14:49:37

-03'00'

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº. 26.579.777/0003-08

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

MARIA TEREZINHA
STRAFORIN DE
OLIVEIRA:07137996841

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE
OLIVEIRA:07137996841
Dados: 2025.06.30 08:57:54 -03'00'

ALUISIO ANTONIO
MICOSI:1716364086
2

Assinado de forma digital por
ALUISIO ANTONIO
MICOSI:17163640862
Dados: 2025.06.30 08:45:22 -03'00'

Maria Terezinha Straforin de Oliveira
RG n°. 18.489.566-02 SSP/SP

Aluisio Antonio Micossi
RG n°. 25.991.147-1 SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato n°. 23/2025 firmado em virtude do processo administrativo n°. 124/2025, cujo objeto é a prestação de serviços consistente na captação, leitura e envio via e-mail de publicações e recortes eletrônicos de diários oficiais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 23/2025 - PROCESSO Nº 124/2025. OBJETO DO CONTRATO: O Presente Objeto: a Prestação de serviços consistente na captação, leitura e envio via e-mail de publicações e recortes eletrônicos dos seguintes diários oficiais e consulta no domínio Judicial eletrônico (DJE):

- a) Caderno da União englobando STF, STJ, Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, especialmente TRF 3ª Região e TRT 15ª Região;
- b) Caderno do Estado de São Paulo englobando Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Empresarial e JUCESP e Consulta no Domínio Judicial Eletrônico (DJE).
 - 01– Módulo 1º - União – Cortesia
 - 02– Módulo 57º - União - TRF3 - MS/ SP - Cortesia
 - 03– Módulo 2º - União - Cortesia
 - 04– Módulo 3º - São Paulo
 - 05– Módulo 4º - São Paulo
 - 06– Módulo 57- União – TRF3 –MS/SP/

ADVOGADO(S): LARA SEMENE FERRAZ

E-mail : laraferaz@adv.oabsp.org.br;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: Rua Sete de Setembro 1970

DATA: 24 de junho de 2025 -São Carlos-SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: _____

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Dados: 2025.06.30 08:40:23 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO.**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: _____

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por Marco

Antonio Amaral:14442046883

Dados: 2025.06.30 08:40:41 -03'00'

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELO CONTRATANTE, ORDENADOR:**DE DESPESAS E GESTO DO CONTRATO.**

Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: _____

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por Marco

Antonio Amaral:14442046883

Dados: 2025.06.30 08:41:02 -03'00'

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA.

Nome: ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA

Cargo: Sócia Administradora

CPF:150.114.998-98

Assinatura: _____

ALESSANDRA

PATRICIA DE

SOUSA:15011499898

Assinado de forma digital por

ALESSANDRA PATRICIA DE

SOUSA:15011499898

Dados: 2025.06.30 14:51:16

-03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico.

Nome: LARA SEMENE FERRAZ

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 139.373.158-96

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARA SEMENE FERRAZ

Data: 30/06/2025 09:51:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: FISCAL DO CONTRATO.

Nome: CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CPF: 314.424.328-02

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Data: 30/06/2025 09:30:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2025

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços consistente na captação, leitura e envio via- e- mail de publicações e recortes eletrônicos.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato

Valor total do Contrato: R\$ 1.080,00(um mil reais e oitenta centavos), sendo 12 parcelas iguais de R\$ 90,00(noventa reais).

São Carlos, 27 de junho de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****LICITAÇÕES****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 27 de junho de 2025.

Setor de Compras

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1317/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025

Objeto: "Aquisição de 136 (cento e trinta e seis) pneus novos para atender a demanda da frota de veículos oficiais de pequeno e médio porte, propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP)".

Homologo o julgamento da pregoeira, bem como, adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor do licitante vencedor, "CPX DISTRIBUIDORA S/A" – CNPJ nº 10.158.356/0001-01, para o lote único, no valor de R\$63.340,00.

s termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

Edição revisada por:

Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 01/07/2025 11:14**Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br

Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000

**MUNICIPIO DE SAO
CARLOS:45358249
000101**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SAO
CARLOS:45358249000101
Dados: 2025.07.01
17:32:40 -03'00'